DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 370, de 24 de março de 2022.

Altera a redação do Artigo 2º da Lei Complementar nº 239, de 24 de abril de 2014.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O Art. 2º da Lei Complementar nº 239, de 24 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para efeitos do disposto no art. 1º desta Lei Complementar a gratificação prevista corresponderá a 2 (duas) vezes o vencimento fixado no Padrão "A", Referência "00", da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III da Resolução nº 02, de 13 de fevereiro de 1985, com suas alterações posteriores e será concedida de forma mensal."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.365, de 24 de março de 2022.

Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Protetor de Animais"

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o "**Dia Municipal do Protetor de Animais**", a ser celebrado anualmente no dia 10 de agosto, passando esta data a ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.366, de 24 de março de 2022.

Institui os Dias Municipais de Incentivo ao Esporte Paralímpico.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam instituídos os Dias Municipais de Incentivo ao Esporte Paralímpico, a serem comemorados, anualmente, nos dias 21 e 22 de setembro, quando se comemora o dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência e o dia Nacional do Atleta Paralímpico, respectivamente.

Parágrafo único. Os dias a que se referem o *caput* deste artigo ficam incluídos no calendário oficial do Município.

Art. 2.º Os dias de Incentivo ao Esporte Paralímpico terão como objetivos:

I - estimular a prática de esporte por pessoas portadoras de necessidades especiais;

II - sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para debates relativos ao assunto;

III - promover ações públicas conjuntas entre órgãos da administração municipal, entidades voltadas aos deficientes e comunidade em geral;

IV - realizar atividades de divulgação e valorização da prática do esporte por pessoas portadoras de necessidades especiais;

V - incentivar o acesso e disponibilização ao esporte adaptado desde a infância.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocadas as Conselheiras Municipais da Mulher que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na sala de reunião do CMDM sito a Rua 17, nº 2161, Centro, para a 5ª (quinta) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia 05 de abril de 2022 às 08h30min. Será presencial com todos os cuidados necessários de distanciamento e proteção, respeitando as orientações acerca da pandemia do Coronavírus –

COVID-19 para deliberar a seguinte Ordem

1- Abertura;

2- Leitura e Aprovação da Ata;

3- Esclarecimento acerca referente a alteração da Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

4- Informes Gerais;

5- Encerramento.

Jales - SP, 04 de abril de 2022.

Pérola Maria Fonseca Cardoso

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

.....